



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A
EMPRESA CAR FIX AUTO CENTER EIRELI, CNPJ:
27.020.125/0001-30.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, a empresa, **CAR FIX AUTO CENTER EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 27.020.125/0001-30**, Inscrição Estadual nº 15.551.598-5, com sede à Av. Antônio Soller Bannach, snº – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, Fone: (94) 99256-1390, e-mail: jairtoneves.32@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Jairton de Oliveira Neves, brasileira, casado, empresário, portador do CPF nº 650.631.712-49 e Registro Geral nº 4254004 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Av. Antônio Soller Bannach, snº – Centro – Bannach – PA, CEP: 68.388-000, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, conforme estabelecido no Processo Administrativo nº010/2022, na **Ata de Registro de Preços nº005/2022** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto nº 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A **CONTRATANTE** contrata empresa habilitada para : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º006/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

MOTONIVELADORA - NEW HOLLAND RG 140						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
32	EXTREMIDADE 70668028	Unid.	12,0	TECFIL	R\$ 140,54	R\$ 1.686,48
33	FILTRO COMB 75289651	Unid.	12,0	TECFIL	R\$ 27,90	R\$ 334,80
34	FILTRO COMB 87800670	Unid.	12,0	TECFIL	R\$ 67,00	R\$ 804,00
35	FILTRO COMBUSTIVEL	Unid.	18,0	TECFIL	R\$ 62,00	R\$ 1.116,00
36	FILTRO DE AGUA	Unid.	9,0	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 495,00
37	FILTRO DE AR INTERNO 75248730	Unid.	12,0	TECFIL	R\$ 110,86	R\$ 1.330,32
38	FILTRO EXTERNO AR	Unid.	18,0	TECFIL	R\$ 155,00	R\$ 2.790,00
39	FILTRO HIDRAULICO	Unid.	6,0	TECFIL	R\$ 284,00	R\$ 1.704,00
40	FILTRO INTERNO AR	Unid.	18,0	TECFIL	R\$ 99,00	R\$ 1.782,00
41	FILTRO LUBRIFICANTE	Unid.	12,0	TECFIL	R\$ 55,00	R\$ 660,00
42	FILTRO SEPARADOR 81879134	Unid.	12,0	TECFIL	R\$ 114,50	R\$ 1.374,00



55	PALHETA 25313348	Unid.	6,0	BOSCH	R\$	137,00	R\$	822,00
56	PARAFUSO 70923276	Unid.	90,0	BOSCH	R\$	17,50	R\$	1.575,00
57	PARAFUSO 731255712	Unid.	90,0	CISER	R\$	22,00	R\$	1.980,00
58	PARAFUSO 75250655	Unid.	90,0	CISER	R\$	29,00	R\$	2.610,00
59	PARAFUSOS	Unid.	90,0	CISER	R\$	29,50	R\$	2.655,00
60	PINO 73124680	Unid.	6,0	CISER	R\$	87,40	R\$	524,40
61	PINO 73125400	Unid.	12,0	CISER	R\$	80,00	R\$	960,00
62	PORCA 70060670	Unid.	6,0	CISER	R\$	22,00	R\$	132,00
63	PORCA 70913830	Unid.	60,0	CISER	R\$	29,00	R\$	1.740,00
64	PORCA 75250656	Unid.	9,0	CISER	R\$	28,00	R\$	252,00
65	PRISIONEIRO DE RODA 75250655	Unid.	18,0	CISER	R\$	15,00	R\$	270,00
					TOTAL		R\$	27.597,00
MOTONIVELADORA - CARTEPILLA 120K								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT					
166	FILTRO 328-3655	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	295,00	R\$	1.770,00
167	FILTRO 8S. 9130	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	37,80	R\$	226,80
168	FILTRO 8S.9129	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	79,20	R\$	475,20
169	FILTRO AR EXT 245-6375	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	280,00	R\$	1.680,00
170	FILTRO AR EXT 245-6376	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	135,00	R\$	810,00
171	FILTRO COMB 1R.0762	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	168,00	R\$	1.008,00
172	FILTRO COMB 326-1644	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	258,00	R\$	1.548,00
173	FILTRO LUB 1R-1807	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	89,90	R\$	539,40
174	FILTRO TRANSMISSAO 328-3655	UNID.	6,0	TECFIL	R\$	275,00	R\$	1.650,00
210	PORCA 1A. 1415	UNID.	30,0	CISER	R\$	62,80	R\$	1.884,00
211	PORCA 5P-5813	UNID.	30,0	CISER	R\$	54,90	R\$	1.647,00
212	PORCA 5S. 5813	UNID.	90,0	CISER	R\$	39,00	R\$	3.510,00
					TOTAL		R\$	16.748,40
RETRO-ESCAVADEIRA RADON RD 406								
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT					
287	FILTRO DE AR EXTERNO	PC	6,0	TECFIL	R\$	120,00	R\$	720,00
288	FILTRO DE AR INTERNO	PC	6,0	TECFIL	R\$	84,00	R\$	504,00
289	FILTRO DE COMB	PC	48,0	TECFIL	R\$	57,00	R\$	2.736,00
290	FILTRO HIDRAULICO	PC	6,0	TECFIL	R\$	131,00	R\$	786,00
291	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	9,0	TECFIL	R\$	51,00	R\$	459,00
292	FILTRO SEPARADOR D AGUA RANDON	PC	6,0	TECFIL	R\$	77,00	R\$	462,00
297	ARRUELA ENCOSTO 210002045	PC	42,0	CISER	R\$	15,00	R\$	630,00
301	PARAFUSO 370060879	PC	2,0	CISER	R\$	11,00	R\$	22,00
302	PORCA DA RODA 3.70060880	PC	29,0	CISER	R\$	4,75	R\$	137,75
322	PARAFUSO 211100388	PC	6,0	CISER	R\$	16,34	R\$	98,04
324	PINO GUIA 219000966	PC	4,0	CISER	R\$	59,90	R\$	239,60
328	PARAFUSO 219000794	PC	30,0	CISER	R\$	4,25	R\$	127,50
331	PORCA 219007068	PC	4,0	CISER	R\$	4,15	R\$	16,60
358	PARAFUSO 21900 1009	UNID.	22,0	CISER	R\$	26,00	R\$	572,00
372	BUCHA GUIA 21900 1016	UNID.	29,0	CISER	R\$	51,90	R\$	1.505,10
381	AGULHA ROLAMENTO 21900 1025	UNID.	43,0	CISER	R\$	74,00	R\$	3.182,00
					TOTAL		R\$	12.197,59



RETRO-ESCAVADEIRA - J.C.B 3 PLUS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
427	FILTRO AR EXT RETRO JCB 32/925682	Unid.	6,0	TECFIL	R\$ 121,50	R\$ 729,00
428	FILTRO AR INT RETRO JCB 32/925683	Unid.	6,0	TECFIL	R\$ 87,00	R\$ 522,00
429	FILTRO AR RETRO JCB AF26655	Unid.	6,0	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 660,00
430	FILTRO AR RETRO JCB AF26656	Unid.	6,0	TECFIL	R\$ 91,37	R\$ 548,22
431	FILTRO COMB RETRO JCB 320/07155	Unid.	6,0	TECFIL	R\$ 72,00	R\$ 432,00
432	FILTRO LUB RETRO JCB 320/04133	Unid.	6,0	TECFIL	R\$ 47,50	R\$ 285,00
					TOTAL	R\$ 3.176,22
TRAÇÃO ZF OU CNH NEW HOLLAND						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
459	CUBO TRAÇÃO DT ZF 3ENG 009535276	UND	7,0	TF	R\$ 2.028,00	R\$ 14.196,00
461	DISCO GRADE 28" 042611	UND	18,0	TATU	R\$ 195,00	R\$ 3.510,00
463	EIXO DE GRADE 1.3/4X2.16 MT	UND	12,0	TATU	R\$ 289,00	R\$ 3.468,00
470	MANCAL GRADE 1.3/4X292MM 0511042129	UND	18,0	TATU	R\$ 325,00	R\$ 5.850,00
					TOTAL	R\$ 27.024,00
TRATOR JOHN DEERE 5705						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
491	FILTRO COMBUSTIVEL RE62419	PC	12,0	TECFIL	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00
492	FILTRO HIDRAULICO RE45864	PC	12,0	TECFIL	R\$ 124,00	R\$ 1.488,00
					TOTAL	R\$ 2.844,00
TRATOR NEW HOLLAND						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
502	CONECTOR DUAL POWER 390585536	PC	12,0	CNH	R\$ 555,00	R\$ 6.660,00
505	FILTRO AR EXTERNO NH 87344135	PC	12,0	TECFIL	R\$ 110,00	R\$ 1.320,00
506	FILTRO AR INTERNO NH 8782999	PC	12,0	TECFIL	R\$ 76,00	R\$ 912,00
507	FILTRO COMBUSTIVEL 84465121	PC	12,0	TECFIL	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
508	FILTRO HIDRAULICO NH 84248043	PC	12,0	TECFIL	R\$ 207,00	R\$ 2.484,00
509	FILTRO LUB NH PSL418	PC	12,0	TECFIL	R\$ 168,30	R\$ 2.019,60
522	TERMINAL BATERIA	UNID	12,0	NITRON	R\$ 22,50	R\$ 270,00
					TOTAL	R\$ 14.721,60
TRATOR MASSEIFERGUISSON						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
524	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 21,86	R\$ 262,32
525	FILTRO DE LUBIFICANTE	UND	12,0	TECFIL	R\$ 44,00	R\$ 528,00
526	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	6,0	VIEMAR	R\$ 93,00	R\$ 558,00
528	PRISIONEIRO DA RODA DIANTEIRA	UND	24,0	CISER	R\$ 16,50	R\$ 396,00
529	PRISIONEIRO DA RODA TRAZEIRA	UND	24,0	CISER	R\$ 17,20	R\$ 412,80
					TOTAL	R\$ 2.157,12
CAMINHÃO AGRALLE 10.000						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
546	AMORTECEDOR	UND	7,0	COFAP	R\$ 254,00	R\$ 1.778,00
547	CORREIA ALTERNADOR	UND	5,0	CONTEC	R\$ 180,00	R\$ 900,00
548	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 149,00	R\$ 1.788,00
549	LONA FREIO DT	UND	12,0	FLASLE	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00



550	LONA FREIO TS	UND	12,0	FLASLE	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
559	PASTILHA DE FREIO	UND	12,0	FLASLE	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
564	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6,0	TECFIL	R\$ 170,00	R\$ 1.020,00
565	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6,0	TECFIL	R\$ 168,30	R\$ 1.009,80
					TOTAL	R\$ 16.791,80
CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKS 26280						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
569	AMORTECEDOR TS	UND	7,0	COFAP	R\$ 296,00	R\$ 2.072,00
574	CORREIA ALTERNADOR	UND	5,0	COFAP	R\$ 228,00	R\$ 1.140,00
578	FILTRO DE EXT GRANDE	UND	12,0	TECFIL	R\$ 178,00	R\$ 2.136,00
579	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
					TOTAL	R\$ 6.872,00
CAMINHÃO CAÇAMBA IVECO 240E22						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
603	CORREIA ALTERNADOR	UND	2,0	CONTINENTAL	R\$ 168,00	R\$ 336,00
609	FILTRO AR EXT	UND	12,0	TECFIL	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
610	FILTRO AR INT	UND	12,0	TECFIL	R\$ 296,00	R\$ 3.552,00
611	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR	UND	12,0	TECFIL	R\$ 84,00	R\$ 1.008,00
612	FILTRO LUBRIFICANTE MOTOR	UND	12,0	TECFIL	R\$ 321,00	R\$ 3.852,00
615	PARAF RODA DT	UND	12,0	CISER	R\$ 25,00	R\$ 300,00
616	PARAF RODA TS	UND	12,0	CISER	R\$ 25,00	R\$ 300,00
617	PASTILHA DE FREIO DT	UND	12,0	FRASLE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
618	PASTILHA DE FREIO TS	UND	12,0	FRASLE	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
					TOTAL	R\$ 19.284,00
CAMINHÃO CAÇAMBA 13180						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
632	AMORTECEDOR TS	UND	7,0	COFAP	R\$ 295,00	R\$ 2.065,00
641	FILTRO DE EXT GRANDE	UND	12,0	TECFIL	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
642	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
					TOTAL	R\$ 4.705,00
CAMINHÃO CAÇAMBA 13190						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
662	AMORTECEDOR TS	UND	7,0	COFAP	R\$ 295,00	R\$ 2.065,00
667	CORREIA ALTERNADOR	UND	5,0	CONTINENTAL	R\$ 100,00	R\$ 500,00
671	FILTRO DE EXT GRANDE	UND	12,0	TECFIL	R\$ 127,00	R\$ 1.524,00
672	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 93,00	R\$ 1.116,00
680	MOLA 2 TS	UND	10,0	MACHETE	R\$ 322,00	R\$ 3.220,00
681	MOLA 4 DT	UND	10,0	MACHETE	R\$ 338,00	R\$ 3.380,00
682	MOLA MESTRE DT	UND	10,0	MACHETE	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
					TOTAL	R\$ 15.605,00
CAMINHONETE FORD RANGER 2018						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
718	FILTRO AR MOTOR	UND	6,0	TECFIL	R\$ 135,00	R\$ 810,00
					TOTAL	R\$ 810,00
CAMINHONETE FORD RANGER SAMÚ						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			



725	AMORTECEDOR TS	UND	2,0	COFAP	R\$ 475,00	R\$ 950,00
734	PIVÔ SUSPENSÃO DT INFERIOR	UND	12,0	VIEMAR	R\$ 145,00	R\$ 1.740,00
754	PASTILHA DE FREIO	UND	11,0	FRASLE	R\$ 97,00	R\$ 1.067,00
756	ROLAMENTO RODA DT	UND	6,0	SKF	R\$ 258,00	R\$ 1.548,00
					TOTAL	R\$ 5.305,00
SIENA 1.0 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
758	AMORTECEDOR DT	UND	5,0	COFAP	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
759	AMORTECEDOR TS	UND	5,0	COFAP	R\$ 397,00	R\$ 1.985,00
761	BALANÇA	UND	12,0	COFAP	R\$ 378,00	R\$ 4.536,00
766	CILINDRO RODA	UND	5,0	TRW	R\$ 198,00	R\$ 990,00
770	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	5,0	TECFIL	R\$ 395,00	R\$ 1.975,00
771	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	5,0	TECFIL	R\$ 98,00	R\$ 490,00
772	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	5,0	TECFIL	R\$ 118,00	R\$ 590,00
775	SAPATA FREIO	UND	5,0	FRASLE	R\$ 323,00	R\$ 1.615,00
					TOTAL	R\$ 14.181,00
L200 TRITON 2018						
	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
778	AMORTECEDOR	UND	7,0	COFAP	R\$ 445,00	R\$ 3.115,00
779	CORREIA ALTERNADOR	UND	5,0	CONTINENTAL	R\$ 61,00	R\$ 305,00
780	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 61,00	R\$ 732,00
781	LONA FREIO DT	UND	12,0	FRASLE	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
782	LONA FREIO TS	UND	12,0	FRASLE	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
785	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	2,0	LUK	R\$ 1.010,00	R\$ 2.020,00
795	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6,0	TECFIL	R\$ 133,00	R\$ 798,00
796	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6,0	TECFIL	R\$ 47,00	R\$ 282,00
797	KIT AMORTECEDOR	KIT	6,0	AXIOS	R\$ 406,00	R\$ 2.436,00
					TOTAL	R\$ 15.400,00
ONIBUS MERCEDES 13X18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
800	AMORTECEDOR DT	UND	2,0	COFAP	R\$ 375,00	R\$ 750,00
809	FILTRO AR INTER	UND	2,0	TECFIL	R\$ 200,00	R\$ 400,00
810	FILTRO COMBUSTIVEL MOTOR	UND	2,0	TECFIL	R\$ 293,00	R\$ 586,00
813	PARAF RODA DT	UND	12,0	CISER	R\$ 29,00	R\$ 348,00
					TOTAL	R\$ 2.084,00
MICRO-ONIBUS VOLARE 4X4 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT			
819	AMORTECEDOR	UND	7,0	COFAP	R\$ 278,00	R\$ 1.946,00
820	CORREIA ALTERNADOR	UND	5,0	CONTINENTAL	R\$ 105,00	R\$ 525,00
821	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 109,00	R\$ 1.308,00
822	LONA FREIO DT	UND	12,0	FRASLE	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
823	LONA FREIO TS	UND	12,0	FRASLE	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00
825	CRUZETA CARDAN	UND	2,0	SPACE	R\$ 204,00	R\$ 408,00
837	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6,0	TECFIL	R\$ 115,00	R\$ 690,00
838	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6,0	TECFIL	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
839	KIT AMORTECEDOR	KIT	6,0	AXIOS	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00



					TOTAL	R\$	14.477,00
MICRO-ONIBUS VOLARE 2012							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
844	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 108,00	R\$ 1.296,00	
845	LONA FREIO DT	UND	12,0	FRASLE	R\$ 275,00	R\$ 3.300,00	
846	LONA FREIO TS	UND	12,0	FRASLE	R\$ 278,00	R\$ 3.336,00	
848	CRUZETA CARDAN	UND	2,0	SPAICE	R\$ 219,00	R\$ 438,00	
851	PARAF RODA DIANT	UND	12,0	CISER	R\$ 30,00	R\$ 360,00	
855	PASTILHA DE FREIO	UND	12,0	FRASLE	R\$ 205,96	R\$ 2.471,52	
860	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6,0	TECFIL	R\$ 118,00	R\$ 708,00	
861	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6,0	TECFIL	R\$ 227,00	R\$ 1.362,00	
					TOTAL	R\$ 13.271,52	
GOL G5 2012							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
865	AMORTECEDOR	UND	7,0	COFAP	R\$ 278,00	R\$ 1.946,00	
866	CORREIA ALTERNADOR	UND	5,0	CONTINENTAL	R\$ 83,58	R\$ 417,90	
867	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 77,00	R\$ 924,00	
868	LONA FREIO DT	UND	12,0	FRASLE	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	
869	LONA FREIO TS	UND	12,0	FRASLE	R\$ 220,00	R\$ 2.640,00	
871	CRUZETA CARDAN	UND	2,0	SPAICE	R\$ 165,00	R\$ 330,00	
872	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	2,0	LUK	R\$ 1.894,73	R\$ 3.789,46	
874	PARAF RODA DIANT	UND	12,0	CISER	R\$ 28,00	R\$ 336,00	
878	PASTILHA DE FREIO	UND	12,0	FRASLE	R\$ 113,00	R\$ 1.356,00	
879	ROLAMENTO RODA DT	UND	6,0	SKF	R\$ 211,00	R\$ 1.266,00	
880	BALANCIM	UND	12,0	INA	R\$ 118,00	R\$ 1.416,00	
883	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6,0	TECFIL	R\$ 91,00	R\$ 546,00	
884	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6,0	TECFIL	R\$ 176,00	R\$ 1.056,00	
889	CORREIA ALTERNADOR	UND	5,0	CONTINENTAL	R\$ 86,00	R\$ 430,00	
890	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 78,00	R\$ 936,00	
891	LONA FREIO DT	UND	12,0	FRASLE	R\$ 207,90	R\$ 2.494,80	
892	LONA FREIO TS	UND	12,0	FRASLE	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00	
896	TAMBOR DE FREIO	UND	2,0	HIPERFREIOS	R\$ 480,00	R\$ 960,00	
901	PASTILHA DE FREIO	UND	12,0	FRASLE	R\$ 209,00	R\$ 2.508,00	
905	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	12,0	TRW	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00	
906	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6,0	TECFIL	R\$ 94,00	R\$ 564,00	
907	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6,0	TECFIL	R\$ 182,00	R\$ 1.092,00	
908	KIT AMORTECEDOR	KIT	6,0	AXIOS	R\$ 278,00	R\$ 1.668,00	
					TOTAL	R\$ 33.264,16	
UNO MILLER FAIRE 2010							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT				
911	AMORTECEDOR	UND	7,0	COFAP	R\$ 278,00	R\$ 1.946,00	
913	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	12,0	TECFIL	R\$ 81,00	R\$ 972,00	
914	LONA FREIO DT	UND	12,0	FRASLE	R\$ 214,00	R\$ 2.568,00	
915	LONA FREIO TS	UND	12,0	FRASLE	R\$ 214,00	R\$ 2.568,00	
919	TAMBOR DE FREIO	UND	2,0	HIPERFREIOS	R\$ 518,00	R\$ 1.036,00	
924	PASTILHA DE FREIO	UND	12,0	FRASLE	R\$ 203,00	R\$ 2.436,00	



926	BALANCIM	UND	12,0	INA	R\$	117,00	R\$	1.404,00
929	FILTRO AR CONDICIONADO	UND	6,0	TECFIL	R\$	83,00	R\$	498,00
930	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	6,0	TECFIL	R\$	176,00	R\$	1.056,00
931	KIT AMORTECEDOR	KIT	6,0	AXIOS	R\$	277,00	R\$	1.662,00
							TOTAL	R\$ 16.146,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS							R\$	284.662,41

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

- O valor Global deste Contrato é de **R\$ 284.662,41 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

- Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irrevogáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº006/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro 2023**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <https://bannach.pa.gov.br/>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras



da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH 1111 - Gabinete do Prefeito 04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças 04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças
1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos 26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
2323 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0003.2094 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - Fundo Municipal de Educação 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral 12.361.0028.2078 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb 12.361.0021.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo



10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade

3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº006/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 - deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade



competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº006/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 010/2022-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 02 de janeiro 2023.

**LUCINEIA ALVES DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**CAR FIX AUTO CENTER EIRELI
CNPJ: 27.020.125/0001-30
CONTRATADA**